



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.550 de 09 abril de 2025.

DECRETOS

DECRETO Nº 016, DE 8 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder pela análise de projetos arquitetônicos protocolizados perante a Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a análise de projetos arquitetônicos e a avaliação de imóveis são atividades essenciais para o adequado desenvolvimento urbano e fiscalização de obras no município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor qualificado para a execução dessas atividades dentro da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO que o servidor que especifica possui as competências técnicas necessárias para realizar a análise de projetos arquitetônicos e a avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO que a designação do referido servidor visa garantir a conformidade dos projetos com a legislação municipal e a realização de avaliações técnicas precisas para subsidiar decisões administrativas;

CONSIDERANDO a conveniência de formalizar a nomeação para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a competência do chefe do Poder Executivo para nomear servidores para funções específicas, conforme a legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATA CERQUEIRA CABRAL**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para responder pela análise de projetos arquitetônicos protocolizados perante a Secretaria Municipal de Fazenda, bem como para proceder à avaliação de imóveis quando requisitado, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Fica, ainda, atribuída ao servidor a competência para subscrever os laudos de fiscalização, em conjunto com os Fiscais de Obras e Posturas do município.

Art. 2º. O servidor nomeado terá a responsabilidade de verificar a conformidade dos projetos arquitetônicos com a legislação municipal vigente, garantindo a adequação das propostas aos parâmetros urbanísticos e aos requisitos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. O servidor também deverá realizar a avaliação de imóveis quando solicitado, elaborando pareceres técnicos que subsidiem as decisões administrativas relacionadas à matéria.

Art. 4º. O servidor nomeado exercerá suas funções de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, sob a supervisão do responsável pela pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (8/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-PML

O Município de Lajinha/MG torna público que estará recebendo, documentação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo troca de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lajinha, bem como suas secretarias e unidades vinculadas.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 11/04/2025 as 08h00min pelo período de 12(doze) meses. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

O Edital completo poderá ser acessado:

No site da Prefeitura de Lajinha:
<https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>

No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

Na plataforma **Licitar Digital**, no endereço:
<http://www.licitardigital.com.br/>

Lajinha/MG, 09 de abril de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente Contratação

Designada pela Portaria de nº 143, de 22 de janeiro de 2025

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 00027/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 0012/2025

CREDCIAMENTO N.º 003/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **CREDCIAMENTO**, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o **CREDCIAMENTO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo troca de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lajinha, bem como suas secretarias e unidades vinculadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.550 de 09 abril de 2025.

=====

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG,
09 de abril de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o 18º PRATA EM DESTAQUE 2025, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Campo de Futebol da Comunidade, próximo à Rua Francisco Justo Riberio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 20.799.303/0001-23.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional "ALEMÃO DO FORRÓ".

VALOR UNITÁRIO: R\$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).

CONTRATADA: BANDA LEX PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.211.748/0001-82.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional "LEX LUTHOR".

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 30/05/2025.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG,
03 de abril de 2025.

Renato Cardoso de Laia

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 0019/2025, Inexigibilidade nº 007/2025.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 20.799.303/0001-23.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional "ALEMÃO DO FORRÓ".

VALOR UNITÁRIO: R\$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).

CONTRATADA: BANDA LEX PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.211.748/0001-82.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional "LEX LUTHOR".

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objeto: Contratação de Show Artístico para o 18º PRATA EM DESTAQUE 2025, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Campo de Futebol da Comunidade, próximo à Rua Francisco Justo Riberio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Valor Total do Contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.

Vigência: a vigência será da assinatura do contrato ate o cumprimento do objeto.

Prefeitura - sede administração do Município de Lajinha/MG,
09 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITA ALVIM

Agente de Contratação

Designado pela Portaria nº 143, de 22 janeiro de 2025

ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao:

PROCESSO LICITATORIO Nº 0019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

O Município de Lajinha/MG, com fundamento na homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a formalização dos contratos



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.550 de 09 abril de 2025.

administrativos correspondentes, emite a presente **Ordem de Serviço**, conforme cronograma do evento, cujo objeto é Contratação de Show Artístico para o **18º PRATA EM DESTAQUE 2025**, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Campo de Futebol da Comunidade, próximo à Rua Francisco Justo Riberio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

EMPRESAS E ARTISTA CONTRATADOS

CONTRATADA: BANDA LEX PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.211.748/0001-82.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional “LEX LUTHOR”.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 20.799.303/0001-23.

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Show Artístico Regional “ALEMÃO DO FORRÓ”.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de abril de 2025.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 656, DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o benefício de auxílio por incapacidade indeterminada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentado pela servidora que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a comunicação expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente à concessão de benefício por incapacidade indeterminada apresentado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002513/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deferiu o benefício de auxílio por incapacidade indeterminada apresentado pela servidora **IVANILDA**

MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O benefício vigorará por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 657 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/3/2025 a 30/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 658 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.550 de 09 abril de 2025.

=====

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SABRINA MACHADO MORAES**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/3/2025 a 6/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 659 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31/3/2025 a 2/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 660 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **NAYARA APARECIDA MARQUES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/3/2025 a 1/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 661 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **PATRÍCIA VARGAS TRINDADE ROELA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/3/2025 a 31/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.550 de 09 abril de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 662 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **LUIZ AFONSO PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/3/2025 a 27/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 663, DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **JULIANA VERNER DE LIMA HERINGER**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1/4/2025 a 30/5/2025.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 664 DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 1/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ROSANE MARTINS DA SILVA CABRAL**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/3/2025 a 9/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (9/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito